



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 057/2021

Inexigibilidade nº 006/2021

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**

Objeto: **Contratação de Maestro**

Parecer Administrativo - 24/05/2021

A Secretaria de Educação, através do memorando nº 2393/2021, solicita a contratação de Maestro para regência da Banda Municipal.

O presente procedimento trata de contratação de Maestro para a regência, coordenação, realização de ensaios e coreografias da Banda Municipal, através de aulas teóricas e prática de todos os tipos de instrumentos. O Maestro será responsável pelas atividades de recrutamento e seleção de seus componentes, sendo responsável também pela escolha dos repertórios musicais e desenvolvimento do material pedagógico, a fim de trabalhar o pensamento cultural e o amor pela música, acompanhando e zelando pelos materiais e equipamentos.

O planejamento das atividades será debatido, em conjunto, com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação por inexigibilidade do renomado Maestro Jeferson Luiz Rodrigues, fundamenta-se por seu reconhecimento em toda a região, na qual o mesmo tem vários títulos estaduais e regionais em diversas modalidades como maestro de Bandas Marciais de municípios da região, bem como da Banda Municipal do Município Balneário Pinhal/RS

O Maestro comprova sua especialidade e singularidade através de Currículo, Títulos, Declarações e Certificados, anexos ao Processo, razão pela qual, se torna viável a Inexigibilidade da Licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pela especificidade do trabalho a ser realizado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação do Maestro **JEFERSON LUIZ RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 960.973.610-68, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no artigo 25 – inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0006 2008 339036 06000000 0001 - 3394.4


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento



PARECER nº 045/2021 em 11/06/2021
Solicitante: **Secretaria de Administração**
Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**
Processo nº. **057/2021**
Inexigibilidade nº. **006/2021**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 057/2021 – inexigibilidade nº. 006/2021, para contratação de renomado maestro, Sr. Jeferson Luiz Rodrigues, devido seu reconhecimento em toda a região, sendo que o mesmo possui vários títulos estaduais e regionais em diversas modalidades como maestro de Bandas Marciais de municípios da região, bem como da Banda Municipal de Balneário Pinhal/RS.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 2393/2021 de 02/01/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e parecer administrativo de 24/05/2021 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) a referida banda possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 057/2021, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do Maestro JEFERSON LUIZ RODRIGUES, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Valéria M. Q. Manhabosco
Dra. Valéria M. Q. Manhabosco
OAB/RS 92571
Procuradora Geral do Município
Valéria M. Q. Manhabosco
OAB/RS nº 92.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 057/2021, Inexigibilidade nº 006/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 14 de junho de 2021.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA